EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEME.

INDICAÇÃO Nº 852/2025

Indica anteprojeto de Lei que "Institui a atuação de podólogo em ações de prevenção e tratamento de podopatias causadas pelo diabetes, no âmbito município de Leme/SP, e dá outras providências".

O Vereador que esta subscreve,

INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que determine ao Setor Competente da municipalidade que adote medidas necessárias para envio a esta Casa Legislativa, Projeto de Lei nos termos no **Anteprojeto de Lei em anexo,** que *" Institui a atuação de podólogo em ações de prevenção e tratamento de podopatias causadas pelo diabetes, no âmbito município de Leme/SP, e dá outras providências".*

PROJETO DE LEI /2025

Institui a atuação de podólogo em ações de prevenção e tratamento de podopatias causadas pelo diabetes, no âmbito município de Leme/SP, e dá outras providências".

Art. 1º - Fica instituída a atuação de podólogo em ações de prevenção e tratamento de podopatias causadas pelo diabetes, no âmbito do município de Leme/SP, e dá outras providências.

Parágrafo único: As ações de prevenção e tratamento previstas no caput deste artigo compreendem a prestação de orientação, informações e assistência sobre a podopatia.

Art. 2º - Os podólogos atuarão em conjunto com as equipes multiprofissionais de saúde na atenção primária.

§ 1.º - Os serviços serão prestados por profissionais qualificados e especializados.

§ 2.º - Os serviços terão finalidade exclusivamente preventiva e terapêutica.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Prof. Arlindo Favaro, em 26 de maio de 2025.

Airton Cândido da Silva
Vereador

J U S T I F I C A T I V A

O presente Projeto de Lei tem como objetivo instituir e regulamentar a atuação de podólogos na rede pública de saúde do município de Leme/SP, voltada especificamente para a prevenção, diagnóstico e tratamento de podopatias decorrentes do diabetes mellitus.

O diabetes é uma doença crônica que, quando não controlada adequadamente, pode causar diversas complicações, dentre as quais se destacam as lesões nos pés, conhecidas como “pé diabético”. Tais complicações são responsáveis por elevado número de internações, infecções graves e até amputações, com grande impacto na qualidade de vida do paciente e nos custos dos serviços de saúde.

Nesse contexto, o podólogo surge como um profissional essencial para a equipe multidisciplinar de atenção à saúde do diabético. Sua atuação preventiva, com orientações, higienização adequada, corte técnico de unhas, identificação precoce de alterações cutâneas e vasculares, além do manejo inicial de lesões, reduz consideravelmente os riscos de agravamento e internações.

A inclusão desse profissional nos atendimentos oferecidos pela rede pública municipal reforça a promoção da saúde, a prevenção de complicações e a humanização do cuidado. Além disso, o atendimento regular com podólogos qualificados contribui para a diminuição dos gastos públicos com procedimentos de maior complexidade e amplia o acesso da população a serviços especializados.

A presente proposta está em consonância com as diretrizes da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Pessoa com Doença Crônica e com as estratégias de prevenção de incapacidades do Ministério da Saúde. Ao priorizar o cuidado com os pés dos pacientes diabéticos, o município de Leme/SP avança na consolidação de uma saúde pública preventiva, resolutiva e eficiente.

Diante disso, solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação deste importante projeto, que representa um avanço significativo na saúde pública municipal e um cuidado justo e digno com a população diabética de nossa cidade.